

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Estudo Técnico Preliminar 73/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 90796110000031.000076/2026-14

2. Objeto da Contratação

Sector Requisitante	Gerência Executiva de Registro e Integração Profissional
Equipe de Planejamento	<i>I – Nadson Filipe Gois – matrícula 503</i> <i>II – Cátia Ferreira Vieira – matrícula 224;</i> <i>III – Aline Souza de Oliveira – matrícula 395;</i> <i>IV – Eliane dos Santos Rosa – matrícula 452;</i> <i>V – Rogério Ribeiro da Silva – matrícula 124; e</i> <i>VI – Tainara Carpalhoso Fatureto – matrícula 951.</i>

2.1 Contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV), por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), compreendendo a elaboração, impressão, distribuição, aplicação, leitura/digitalização e correção das provas, o processamento dos resultados e recursos, bem como a implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência, incluindo a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números” e a apresentação dos resultados dos trabalhos no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), promovido pelo CFC.

CATSER 10014 - Recrutamento e seleção de pessoal, concurso público/Vestibular.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva de Registro e Integração Profissional	Aline Souza de Oliveira

4. Descrição da necessidade

4.1 Justificativa da necessidade da contratação

4.1.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar se justifica, tendo em vista que:

- O Exame de Suficiência constitui requisito para a obtenção do registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, sendo necessária a sua realização contínua pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para possibilitar o ingresso de novos profissionais no Sistema CFC/CRCs.
- A realização do Exame envolve operação de abrangência nacional e elevado número de participantes, demandando estrutura logística e tecnológica, recursos humanos especializados e mecanismos de segurança compatíveis com a dimensão e a relevância do certame. O CFC não dispõe de estrutura operacional própria para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização das provas, especialmente aquelas relacionadas ao processamento das inscrições, elaboração, impressão e distribuição das provas, aplicação em âmbito nacional, processamento dos resultados e dos recursos e atendimento aos candidatos.

c) O histórico de participação no Exame demonstra a dimensão da demanda e a necessidade de estrutura especializada para sua execução, conforme apresentado a seguir:

Quadro estatístico de Inscrições e Aprovações no Período de 2022 a 2026 (1ª Edição)

Ano	1ª Edição			2ª Edição			Total
	Inscritos	Aprovados	% Aprovação	Inscritos	Aprovados	% Aprovação	
2022	41,388	7,679	18.55%	44,085	7,595	17.23%	85,473
2023	48,994	6,743	13.76%	46,942	6,547	13.95%	95,936
2024	49,423	18,898	38.24%	46,263	4,607	9.96%	95,686
2025	47,377	19,078	40.27%	38,619	9,435	24.43%	85,996
2026	51,777	12,614	24.36%	42,218	Em apuração		93,995
Média	47,791	13,002	27.21%	43,625	7,046	16.15%	91,416

4.1.2 Para o período abrangido pela contratação, faz-se necessária a realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência no prazo de 15 (quinze) meses, contemplando a 3ª edição de 2026 e a 1ª, 2ª e 3ª edições de 2027, de forma a assegurar a continuidade do certame e ampliar as oportunidades de participação e de ingresso de novos profissionais no Sistema CFC/CRCs.

4.1.2.1 Para demonstrar a compatibilidade entre o quantitativo de edições, as entregas previstas e o prazo da contratação, foi elaborada programação estimada considerando, para fins de planejamento, o dia 31 de dezembro de 2027 como data-limite para a conclusão da execução contratual. Foram considerados os prazos máximos estabelecidos no Anexo B do ETP, especialmente de até 50 (cinquenta) dias após a aplicação da prova para divulgação do resultado final e de até 50 (cinquenta) dias após esse resultado para implementação ou atualização do Observatório de Números do Exame de Suficiência e publicação dos números da respectiva edição.

4.1.2.2 A programação considera como premissa que o resultado final de cada edição seja divulgado antes do início das inscrições da edição subsequente, possibilitando aos candidatos não aprovados participar do certame seguinte. A implementação ou atualização do Observatório poderá ocorrer concomitantemente às etapas da edição subsequente, não constituindo condição para o início de novo período de inscrições.

4.1.2.3 Com base nessas premissas, apresenta-se a seguinte programação estimada:

Edição	Período estimado de inscrições	Aplicação da prova	Resultado final	Atualização/publicação do Observatório
3ª/2026	3/10 a 1/11/2026	13/12/2026	até 22/1/2027	até 13/3/2027
1ª/2027	26/1 a 25/2/2027	14/3/2027	até 3/5/2027	até 22/6/2027
2ª/2027	5/5 a 4/6/2027	13/6/2027	até 2/8/2027	até 21/9/2027
3ª/2027	4/8 a 3/9/2027	19/9/2027	até 8/11/2027	até 28/12/2027

4.1.2.4 A programação demonstra que, mesmo considerando integralmente os prazos máximos previstos para divulgação do resultado final e para atualização e publicação do Observatório, todas as entregas relativas às quatro edições poderão ser concluídas até 31 de dezembro de 2027. Em relação à 3ª edição de 2027, a aplicação da prova está estimada para 19 de setembro de 2027, com divulgação do resultado final até 8 de novembro de 2027 e atualização e publicação do Observatório até 28 de dezembro de 2027.

4.1.2.5 As datas referentes às edições de 2027 possuem caráter estimativo e poderão ser ajustadas durante a execução contratual, observados os prazos estabelecidos no ETP, a divulgação do resultado de cada edição antes do início das inscrições da edição subsequente e a conclusão de todas as entregas até 31 de dezembro de 2027.

4.1.3 A necessidade institucional compreende, ainda, a compilação, o tratamento, a análise e a consolidação dos dados e informações produzidos a partir das edições do Exame, inclusive aqueles relacionados ao perfil socioeconômico dos participantes. Para esse fim, integra a contratação a implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência, com a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números” e a apresentação dos resultados dos trabalhos no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), promovido pelo CFC. Essas entregas permitirão sistematizar e disseminar informações sobre o Exame e seus participantes, ampliando a capacidade do CFC de acompanhar e avaliar os resultados e indicadores do certame e subsidiando as ações institucionais relacionadas ao ensino contábil e ao ingresso na profissão.

4.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O CFC tem entre suas atribuições registrar, orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil. Nesse sentido, a contratação de instituição especializada para a operacionalização do Exame de Suficiência permitirá ao CFC concentrar esforços no desenvolvimento de suas atividades institucionais, assegurando, ao mesmo tempo, a realização do certame com estrutura técnica e operacional compatível com sua abrangência e complexidade, bem como a sistematização e a análise dos dados e resultados produzidos pelo Exame.

4.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.3.1. A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CFC para o Exercício de 2026, no Projeto n.º 1002 - Exames de Suficiência, cuja rubrica segue listada:

a) 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

4.3.2. Este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de instituição especializada para a realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência, no prazo de 15 (quinze meses), sem possibilidade de prorrogação.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Os requisitos mínimos da contratação abrangem aspectos relacionados à instituição selecionada e à solução escolhida que melhor atendem às necessidades do CFC.

4.4.2. A complexidade, a dimensão, a especificidade e os elevados custos que circundam a realização de Exames exigem expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal.

4.4.3. Ainda que o CFC disponha de empregados altamente qualificados, a segurança, a eficácia e a eficiência do processo demandam recursos materiais e humanos específicos e especializados para o alcance dos objetivos pretendidos.

4.4.4. A realização do Exame de Suficiência é uma atividade não somente altamente especializada, como é notória. Neste caso específico, trata-se de um exame de âmbito nacional, com aplicação de provas em todas as capitais e diversos municípios do País, demandando sua execução por instituição renomada e com experiência exitosa em concursos e exames, etapas similares.

4.4.5. O CFC não possui capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de exames e concursos públicos, o que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, entre outros procedimentos necessários.

4.4.6 No tocante ao objeto desta contratação, o artigo 75, XV define dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, situação que guarda significativa similaridade com a descrita no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

4.4.7 Acerca da possibilidade de contratação direta, registra-se que o Tribunal de Contas da União consolidou, sob a égide do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, entendimento quanto à viabilidade da contratação de instituição para a realização de concursos públicos, cujos fundamentos permanecem pertinentes à análise dos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Por reforço, confirmam-se os excertos jurisprudenciais:

Por reforço, confirmam-se os excertos jurisprudenciais:

A contratação de instituição sem fins lucrativos com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovação da reputação ético-profissional da contratada e da compatibilidade entre os preços envolvidos na contratação e os preços de mercado. (Acórdão 17226/2021 - Primeira Câmara e entendimentos recentes, tal como manifestação definida no Acórdão 1305/2024 - TCU - Plenário)

É admissível a contratação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de Parecer 142 (3770126) SEI 0005358-13.2023.4.05.7000 / pg. 5 entidade para promoção de concurso público, por ser indissociável a atividade de seleção para cargo efetivo do objetivo de desenvolvimento institucional da Administração. Requer-se da contratada, no entanto, o preenchimento dos seguintes requisitos: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada. (Acórdão 2360/2008 – TCU Segunda Câmara).

Cumpramos ressaltar que aquela Corte de Contas editou duas súmulas respeitantes aos requisitos para a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993:

SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

SÚMULA TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexos efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

4.4.8 Assim, são requisitos da instituição contratada, incluindo, mas não se limitado a:

a) ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação;

b) possuir inquestionável reputação ética e profissional;

- c) possuir experiência comprovada na organização e realização de concursos, exames ou processos de avaliação de abrangência e complexidade compatíveis com o objeto;
- d) apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- e) adotar processos com critérios de transparência, imparcialidade e impessoalidade;
- f) dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas, composta por profissionais com conhecimento compatível com as áreas avaliadas, observados os procedimentos de segurança, confidencialidade e sigilo;
- g) possuir equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e realização de processos seletivos, avaliações, concursos ou exames.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar por intermédio de banca examinadora as questões que irão compor o banco de questões.

5.4.1.1. Os membros da banca não poderão ter vínculo administrativo ou trabalhista com o Sistema CFC/CRCs, sejam como conselheiros, funcionários ou representantes, prestadores de serviços ou em exercício de atividade delegada e de cooperação.

5.4.1.2. Os membros da banca não poderão ter vínculo administrativo, trabalhista ou estatutário com pessoas físicas ou jurídicas que ofereçam ou explorem cursos preparatórios para os exames seja na figura de proprietário, sócio, professor ou empregado.

5.4.1.3. A comprovação de que tratam os itens anteriores deverá ser materializada por declaração emitida pela CONTRATADA.

5.4.1.4. A CONTRATADA deverá controlar e registrar a entrada e saída dos membros da banca nas reuniões de elaboração/aprovação das questões que poderão compor a prova, a fim de garantir a inviolabilidade dos exames.

5.4.1.5. O banco de questões deverá ser composto somente de questões inéditas que serão elaboradas por banca examinadora, previamente designada pela contratada, especializada e responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação.

5.4.1.6. O Exame de Suficiência será composto de uma prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, em cada edição para os bacharéis em Ciências Contábeis e estudantes a partir do 5º semestre do curso, nas seguintes áreas de conhecimento:

- a) Contabilidade Geral;
- b) Contabilidade de Custos;
- c) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- d) Contabilidade Gerencial;
- e) Controladoria;
- f) Teoria da Contabilidade;
- g) Legislação e Ética Profissional;
- h) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) Auditoria Contábil;
- j) Perícia Contábil;
- k) Noções de Direito;
- l) Matemática Financeira e Estatística; e
- m) Língua Portuguesa.

5.4.1.7. O detalhamento do conteúdo programático elaborado pela CONTRATADA deverá levar em consideração as áreas de conhecimento dispostas no item anterior.

5.4.1.8. A prova de cada edição do Exame de Suficiência deverá ser composta de 50 (cinquenta) questões objetivas.

5.5. DA IMPRESSÃO DAS PROVAS

5.5.1. A CONTRATADA deverá imprimir os cadernos de prova e folhas de resposta, cujos modelos deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.

5.5.2. A contratada deverá imprimir número suficiente de cadernos de provas considerando o quantitativo total de inscrições homologadas, acrescidos de cadernos extras, visando garantir provas suficientes para todos os locais previstos no Anexo A deste ETP.

5.5.3. As folhas de resposta deverão ser impressas de forma personalizada, contendo dados variáveis, a fim de garantir a identificação dos candidatos.

5.5.4. A CONTRATADA se responsabilizará, em caso de erro significativo, pela reimpressão das provas, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.5.5. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

5.5.6. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado o acesso de pessoas não autorizadas.

5.5.7. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

5.5.8. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação dos exames.

5.5.9. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em recipiente inviolável, devidamente lacrado e com cadeado ou similar, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto mediante termo de abertura.

5.5.10. Os cadernos de provas lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, deverão ser abertos na presença dos candidatos mediante termo de abertura.

5.5.11. O Conselho Federal de Contabilidade poderá realizar vistoria ou diligência à empresa contratada e ao parque gráfico antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

5.6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS

5.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela logística de transporte, distribuição, acondicionamento das provas dos exames, em todas as cidades previstas no Anexo A deste ETP, garantindo, sob a sua responsabilidade, a inviolabilidade das provas.

5.6.2. A logística de distribuição, transporte e acondicionamento deverá ser controlada pela CONTRATADA, a fim de garantir a inviolabilidade das provas.

5.7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.7.1. A prova do Exame de Suficiência será aplicada em único dia, no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 (quatro) horas, no horário oficial de Brasília (DF), em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, simultaneamente, nas cidades previstas no Anexo A deste ETP.

5.7.2. Todas as alterações de inclusão ou exclusão de cidades serão definidas e decididas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.7.2.1. Em cada localidade de realização de provas, deverão estar presentes representantes da contratada com, no mínimo, os quantitativos indicados a seguir:

a) 02 (dois) fiscais para cada sala, desde que o número de candidatos na sala seja igual ou superior a 10;

b) 01 (um) fiscal para cada corredor das salas;

c) 01 (um) fiscal em cada banheiro (masculino e feminino);

d) 01 (uma) pessoa designada para a limpeza;

e) 01 (um) coordenador; e

f) 01 (um) segurança responsável pela entrada e saída dos candidatos.

5.7.2.2. Essas medidas têm como objetivo evitar que os candidatos possam trocar informações entre si sobre a prova ou consultarem material ou equipamento não permitido, durante o período que estiverem realizando a prova.

5.7.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, quando houver, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.7.4. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais da cidade ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

5.7.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros (femininos e masculinos), bebedouros coletivos, iluminação, climatização adequada e condições de atendimento à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida inscritos nos exames.

5.7.6. A Contratada deverá utilizar detectores de metais durante a realização das provas.

5.8. DA LEITURA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS OBJETIVAS

5.8.1. A CONTRATADA deverá corrigir as folhas de respostas por processo eletrônico de leitura ótica ou similar, sendo o candidato considerado aprovado, se acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

5.9. DOS RECURSOS

5.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos candidatos canal para interposição de recursos online, contra o gabarito preliminar das questões objetivas do Exame de Suficiência, de acordo com o edital e cronograma.

5.10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

5.10.1. Efetuada a leitura das folhas de respostas do Exame de Suficiência, a CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à CONTRATANTE a listagem somente dos candidatos aprovados, no formato de planilha eletrônica, em ordem alfabética, contendo, no mínimo, nº de inscrição, nome completo, CPF, UF de realização da prova, endereço residencial, e-mail e telefone, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.10.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE lista para publicação e divulgação no portal do Conselho Federal de Contabilidade, contendo o nome e inscrição dos candidatos aprovados em cada prova e edição dos exames.

5.10.2. Após a publicação, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu portal na internet a lista dos aprovados.

5.11. DO ACESSO AO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

5.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso, por meio de usuário e senha, em sistema informatizado próprio, ao CONTRATANTE, para acompanhamento das inscrições do certame.

5.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio de usuário e senha, sistema informatizado próprio, ao CONTRATANTE, para o acompanhamento do quantitativo total de inscrições (inscrições realizadas, homologadas e pendentes) em tempo real, por UF, estado e município.

5.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema, caso necessário, no ato da inscrição, questionário, a ser elaborado pela CONTRATANTE, para conhecer o perfil socioeconômico dos candidatos, que preencherão voluntariamente.

5.11.4. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a emissão de relatórios estatísticos, sintéticos e analíticos, referentes às inscrições, durante todo o período do certame, pelos critérios de pesquisa abaixo:

- a) por edição do exame;
- b) por UF;
- c) por UF e cidade de prova;
- d) por UF e Instituição de Ensino Superior (IES);
- e) dados dos candidatos inscritos por UF e cidade de prova; e
- f) respostas apresentadas ao questionário sobre o perfil dos candidatos, caso necessário.

5.11.5. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a emissão de relatórios estatísticos, do Resultado Final, contendo o número de inscritos, presentes, aprovados, reprovados e ausentes em números absolutos e relativos, organizados, no mínimo, pelos seguintes critérios de pesquisa abaixo:

- a) por edição do exame;
- b) por edição do exame e Unidade da Federação (UF);
- c) por região;
- d) por UF;
- e) por UF e cidade de prova;
- f) por IES;

g) por gênero;

h) por faixa etária;

i) por gênero e UF; e

j) por conteúdo abordado e por IES.

5.11.6. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, emissão de relatórios estatísticos de acertos por conteúdo e notas máximas e mínimas, conforme os critérios de pesquisa abaixo:

a) por edição do exame;

b) por edição do exame e UF;

c) por edição do exame e região; e

d) por IES.

5.11.7 A CONTRATADA implementará o Observatório de Números do Exame de Suficiência, nos termos das especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.12. DA INSCRIÇÃO

5.12.1. A inscrição para os exames será de responsabilidade da entidade contratada e deverá ser realizada somente por meio da internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA.

5.12.2. A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o endereço eletrônico de inscrição, para que o CFC possa divulgar aos candidatos em seus canais de comunicação.

5.12.3. No ato da inscrição deverá ser disponibilizado questionário, caso necessário, a ser elaborado pela CONTRATANTE, para conhecer o perfil dos candidatos, que preencherão voluntariamente.

5.13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.13.1. O valor da taxa de inscrição será definido pela alta gestão da CONTRATANTE e será informado quando da elaboração do edital de abertura das inscrições dos exames.

5.13.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a confirmação da veracidade e deferimento das solicitações.

5.13.3. Os prazos para solicitação de isenção e para interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção serão previstos no edital de cada edição dos exames.

5.13.4. Os custos referentes às isenções da taxa de inscrição deferidas ficarão a cargo da CONTRATANTE.

5.13.5. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em instituição bancária oficial, em conta de titularidade da CONTRATANTE.

5.13.6. A conciliação das informações de pagamento dos boletos, para homologação de inscrição, será disponibilizada à CONTRATADA, por meio de WebService, arquivo de remessa ou outro meio julgado mais eficiente, que será definido e detalhado no contrato a ser celebrado entre as partes.

5.14. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

5.14.1. A CONTRATADA deverá:

5.14.1.1. Disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do exame, através de e-mail ou telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

5.14.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta, conforme cronograma apresentado pela contratada.

5.14.1.3. Disponibilizar meio de consulta ao local de prova e a outras informações por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no comprovante de inscrição do candidato.

5.15. DO CERTAME

5.15.1. O Exame de Suficiência será aplicado em único dia, no turno matutino ou vespertino, com duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme disposto no edital, no horário oficial de Brasília (DF), em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, simultaneamente, nas cidades previstas no Anexo A deste ETP.

5.15.2. As provas compreenderão a avaliação de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos elaborados observando o disposto no item 5.4.1.6 deste ETP.

5.16. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ACADÊMICO

5.16.1 A produção de conteúdo acadêmico será desenvolvida no âmbito do Observatório de Números do Exame de Suficiência, incluindo a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números”, conforme as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.17. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE APLICAÇÃO DO EXAME

5.17.1 A contratada ficará responsável pela formação dos profissionais da equipe de aplicação do Exame, por meio da metodologia de estudo de caso, mobilizando conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desenvolvimento das competências esperadas para atuação em equipes de aplicação de exames.

5.18. OBSERVATÓRIO DE NÚMEROS DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

5.18.1 A contratada ficará responsável pela implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade.

5.18.2 O Observatório consiste em um modelo de inteligência destinado à compilação, ao tratamento, à análise e à consolidação dos dados e informações sobre o Exame de Suficiência, assim como dos dados socioeconômicos dos participantes. Após a consolidação, os resultados serão disponibilizados ao CFC por meio da publicação denominada “Exame de Contabilidade em Números”.

5.18.3 Deverão constar do "Exame de Contabilidade em Números", no mínimo, as seguintes informações:

- a) Estrutura e objetivos do estudo;
- b) Educação Superior no Brasil;
- c) Ensino Contábil no Brasil;
- d) Sobre o Exame de Suficiência;
- e) Desempenho das instituições de Ensino Superior, nos cursos de Ciências Contábeis (Presencial e EAD);
- f) Números do Exame de Suficiência;
- g) Perfil socioeconômico dos participantes.

5.18.4 O(s) representante(s) da contratada participará(ão) do Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC).

5.19 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DOS TRABALHOS REALIZADOS

5.19.1 A participação da contratada no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC) tem por objetivo a apresentação do resultado dos trabalhos realizados, principalmente, do Exame de Contabilidade em Números.

5.19.2 A participação do(s) representante(s) da contratada no ENCCC será às expensas da FGV, conforme proposta constante nos autos.

5.19.3 Caberá ao CFC informar à contratada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência a data do evento, para as providências necessárias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo consiste na organização e execução do Exame de Suficiência, desde o edital de abertura até o resultado final, incluindo planejamento, inscrições, comunicados, elaboração e aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, possíveis demandas judiciais até o seu trânsito em julgado e demais procedimentos aplicáveis, bem como na implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência, na produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números” e na apresentação dos resultados dos trabalhos no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), de acordo com os requisitos mínimos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na Proposta da Instituição selecionada, seus anexos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para o dimensionamento da contratação, foi considerado o histórico de participação no Exame de Suficiência no período de 2022 a 2026, que demonstra demanda recorrente próxima a 50.000 inscrições por edição. No período analisado, a primeira edição apresentou média de 47.791 inscrições e a segunda edição, média de 43.625 inscrições, tendo a 1ª edição de 2026 alcançado 51.777 inscrições homologadas.

Quadro estatístico de Inscrições e Aprovações no Período de 2022 a 2026 (1ª Edição)

Quadro estatístico de Inscrições e Aprovações no Período de 2022 a 2026 (1ª Edição)

Ano	1ª Edição			2ª Edição			Total
	Inscritos	Aprovados	% Aprovação	Inscritos	Aprovados	% Aprovação	
2022	41,388	7,679	18.55%	44,085	7,595	17.23%	85,473
2023	48,994	6,743	13.76%	46,942	6,547	13.95%	95,936
2024	49,423	18,898	38.24%	46,263	4,607	9.96%	95,686
2025	47,377	19,078	40.27%	38,619	9,435	24.43%	85,996
2026	51,777	12,614	24.36%	42,218	Em apuração		93,995
Média	47,791	13,002	27.21%	43,625	7,046	16.15%	91,416

7.1.1 Além do comportamento histórico da demanda, o dimensionamento considera a nova diretriz institucional para o Exame de Suficiência, que prevê a ampliação das oportunidades de participação no certame, mediante a realização de três edições anuais e a implementação de ações voltadas à atratividade da profissão e ao ingresso de novos profissionais no Sistema CFC/CRCs. Essas medidas têm potencial para ampliar o público alcançado pelo Exame e estimular a participação de candidatos ao longo das diferentes edições.

7.1.2.Nesse contexto, a adoção de até 50.000 inscrições homologadas por edição busca assegurar capacidade operacional compatível tanto com os quantitativos historicamente observados quanto com o possível crescimento da demanda decorrente da nova dinâmica de realização do Exame e dos incentivos institucionais previstos. O quantitativo não representa expectativa de que todas as edições necessariamente alcançarão 50.000 inscrições homologadas, mas estabelece capacidade máxima de atendimento para cada certame, evitando que eventual aumento da procura comprometa sua execução.

7.1.3. Para 2027, embora a realização de três edições possa produzir redistribuição da demanda entre os certames, a alteração da periodicidade integra uma estratégia de ampliação do acesso ao Exame, razão pela qual não se mostra adequado projetar o quantitativo das futuras edições exclusivamente pela divisão da média anual histórica. Considerando a demanda já verificada, a ampliação das oportunidades de participação e os efeitos esperados das ações institucionais de atratividade, adotou-se, para fins de planejamento, o limite de até 50.000 inscrições homologadas em cada uma das quatro edições abrangidas pela contratação, totalizando capacidade contratual de até 200.000 inscrições homologadas.

7.1.4. Ressalta-se que o quantitativo de 200.000 inscrições homologadas constitui limite máximo estimado para dimensionamento da contratação, e não obrigação de consumo pelo CFC. A remuneração da contratada será apurada de acordo com o número efetivo de inscrições homologadas em cada edição, observado o valor unitário contratado.

8. Levantamento de Mercado

8.1 Pesquisa de Preços realizada com base na Instrução Normativa SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que assim dispõe:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.2 A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), considerando-se a similaridade com as contratações vigentes, realizadas no último ano. Embora o Exame de Suficiência não tenha por objetivo a concorrência, guarda semelhança com os concursos públicos e seleções pesquisados no PNCP..

8.3 Declaramos que no Projeto nº 1002 - Exame de Suficiência, está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

8.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CFC, e aquelas identificadas como úteis foram incorporadas na contratação em análise.

8.5 A solução que atende aos interesses e necessidades do CFC é a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas (FGV), por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), compreendendo a elaboração, impressão, distribuição, aplicação, leitura/digitalização e correção das provas, o processamento dos resultados e recursos, bem como a implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência, incluindo a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números” e a apresentação dos resultados dos trabalhos no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), promovido pelo CFC.

8.6 No mercado existem diversas empresas especializadas que prestam serviços de elaboração e aplicação de provas, conforme pesquisa realizada pelo site de busca (<http://google.com.br>), que apresentou o resultado abaixo. No entanto, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) demonstrou expertise na prestação do serviço a ser contratado, tendo em vista que não se trata apenas de elaboração e aplicação de provas.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMAIL/Telefone
Centro Brasileiro de Pesq. Aval. Seleção, Promoção – CEBRASPE	18.284.407/0001-53	sac@cebraspe.org.br (61) 2109-5848
Fundação Getulio Vargas - FGV	33.641.663/0001-44	fgvprojetos.fgv.br (21) 3799-5434 (11) 3799-4170
Consulplan	31.922.353/0001-72	(32) 3696-4750 comercial@consulplan.com
Instituto Quadrix	08.412.130/0001-43	comercial@quadrix.org.br 0800-878-0900
Fundação Vunesp	51.962.678/0001-96	(11) 3874.6300
Fundação Carlos Chagas - FCC	60.555.513/0001-90	(11) 3723-3000 contratar@fcc.org.br

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se da contratação de um único serviço, não se mostrando necessário o parcelamento da solução. Ademais, a execução dos serviços por duas ou mais empresas simultaneamente dificultaria a execução integrada do objeto, considerando a magnitude do certame, a análise dos dados e resultados para a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números” e a implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.486.000,00

10.1 A estimativa foi elaborada considerando a realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência no período de 15 (quinze) meses. A partir da pesquisa de preços realizada, foi apurada a média de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) por inscrição homologada, correspondendo ao valor global estimado de até R\$ 32.486.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil reais), considerando o quantitativo estimado de até 200.000 (duzentas mil) inscrições homologadas.

10.2 O método utilizado para a estimativa do valor da contratação foi a pesquisa de preços por valor unitário, considerando a média dos valores apurados, multiplicada pelo quantitativo estimado de inscrições homologadas para as quatro edições do Exame de Suficiência.

10.3 A proposta apresentada pela FGV, considerando o valor unitário de R\$ 138,50, é, portanto, menor em relação à pesquisa de mercado realizada e materializada no MCP vinculado à presente contratação:

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo-se de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados a elaboração de provas, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, leitura/digitalização, aplicação e correção das provas de 4 (quatro) edições, para a produção de conteúdo didático, a implementação de Observatório de Números Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como a participação da entidade tratada em Encontro de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), realizado pelo CFC.	Quantidade de inscrições homologadas.	200.000	R\$138,50	R\$ 27.700.000

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Para a execução do objeto pretendido não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CFC para o Exercício de 2026, no Projeto n.º 1002 - Exame de Suficiência, cuja rubrica segue listada:

a) 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

12.2 A contratação visa à realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência, no prazo de 15 (quinze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

13. Vigência

13.1 O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Com a execução dos serviços contratados estima-se a garantia dos seguintes princípios:

14.1.1 Economicidade: Pagamento por etapa em cada edição realizada, atendidos os critérios de prazo e qualidade estabelecidos para a contratação.

14.1.2 Efetividade: Garantia que os serviços de aplicação do exame serão realizados a contento.

14.1.3 Eficiência: Previsão de execução dos serviços de acordo com o cronograma estipulado em cada edição e parte integrante do edital.

14.1.4 Eficácia: Previsão de atendimento dos itens estabelecidos para a contratação.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 A equipe de planejamento providenciou o Termo de Referência e a pesquisa de preços onde estão definidos as médias de valores e os requisitos a fim de que seja concretizada a contratação alinhada ao presente objeto.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NADSON FILIPPE GOIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 17:10:07.

ALINE SOUZA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

ROGERIO RIBEIRO DA SILVA

Equipe de apoio

TAINARA CARPALHOSO FATURETO

Equipe de apoio

CATIA FERREIRA VIEIRA

Equipe de apoio

RICARDO DA SILVA CARVALHO

Autoridade competente

ELIANE DOS SANTOS ROSA

Equipe de apoio

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de continuidade da realização do Exame de Suficiência, a adequação da solução às necessidades institucionais do CFC, a compatibilidade dos quantitativos estimados com o histórico de inscrições homologadas e a compatibilidade do valor estimado com os preços apurados na pesquisa de preços.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - Total de inscritos por cidade_docx.pdf (26.51 KB)
- Anexo II - ANEXO B - Cronograma - Eventos_docx.pdf (7.1 KB)
- Anexo III - ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL_docx.pdf (9.74 KB)
- Anexo IV - ANEXO D-IMR_docx.pdf (199.2 KB)